



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/02/2011 às 11:30
Maurício estagiário

MPV-518

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. Eduardo Sciarra (DEM/PR)	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do artigo 10 da Medida Provisória 518, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 10 - Desde que autorizado pelo cadastrado, os prestadores de serviços continuados de água, esgoto, eletricidade, gás e telecomunicações, dentre outros, poderão fornecer aos bancos de dados, informação sobre o cumprimento das obrigações financeiras do cadastrado."

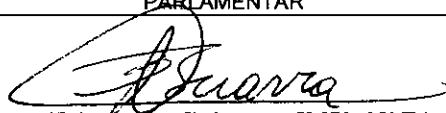
JUSTIFICAÇÃO

É possível que a norma não tenha previsto todas as hipóteses de prestadores de serviços continuados que poderão fornecer informações referentes a cadastro positivo aos bancos de dados, assim, não é viável que a norma estipule um rol fechado de hipóteses, razão pela qual a presente emenda adiciona a expressão "dentre outros", logo após a expressão "telecomunicações".

Ademais a Medida Provisória em nenhum momento determina ou define o que são "banco de dados indicados". Assim, a presente emenda visa ainda excluir a palavra "indicados" de forma a permitir que, uma vez autorizado pelo cadastrado, os prestadores possam fornecer as informações para todos os bancos de dados.

Por fim, como a Medida Provisória possui eficácia plena, não há motivos para condicionar a eficácia de seus termos à edição de regulamento posterior, razão pela qual a presente emenda supre a expressão "na forma do regulamento".

PARLAMENTAR


Dep. Eduardo Sciarra (DEM/PR)

